



LEI Nº 1546 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

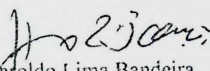
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" à "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRINHA I E ADJACÊNCIAS", doravante denominada "APTRCA", neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 24 dias do mês de setembro de 2001.


Haroldo Lima Bandeira
Prefeito Municipal